



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 087/2015

Declara e Decreta Pontão Facultativo na Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 87, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os festejos “**CARNAVALESÇOS**” nos dias oficiais;

DECRETA:

Art. 1º. – É facultativo o comparecimento dos servidores públicos municipais ao trabalho nos dias 16 de fevereiro (segunda-feira) e 18 de fevereiro (quarta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo Primeiro – Para os efeitos da “**terça-feira**” de carnaval, no âmbito da Administração Pública Municipal, considera-se tal dia como não útil.

Parágrafo Segundo – Nos dias 19 e 20 (quinta e sexta-feira) o expediente será normal.

Art. 2º. - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Departamento definir o essencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jeceaba, 11 de fevereiro de 2015

PUBLICAÇÃO
AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 11/02/15

Funcionário Responsável

Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Jeceaba
José Carlos Lopes Costa
Diretor de Recursos Humanos